

## Decretos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 010**  
**DE 20 DE MARÇO DE 2019**

**"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS,  
ESTABELECE SEUS VALORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**MARCOS ANTONIO COSTA**, Prefeito Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e considerando ainda a resolução nº 202 de 12 de maio de 2005, ponderando a necessidade de dispor normas a respeito de DIÁRIAS quando do deslocamento para fora do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Será devida ao servidor que deslocar-se do Município, no desempenho de suas funções ou em casos de interesse da Administração, diária, conforme previsto neste decreto, para cobrir suas despesas de alimentação, e quando necessário as despesas de hospedagem e locomoção urbana.

**Art. 2º** Ao servidor que deslocar-se do Município, para exercer suas atividades funcionais, fará jus a uma diária no valor abaixo discriminado, mediante requisição do titular da secretaria a que estiver lotado.

<b>DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS</b>		
FORA DO ESTADO R\$ 900,00 (Novecentos reais)	DENTRO DO ESTADO R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	DENTRO DO ESTADO COM PERNOITE R\$ 300,00 (Trezentos reais)
<b>DIÁRIAS DOS DEMAIS SERVIDORES</b>		
FORA DO ESTADO R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)	DENTRO DO ESTADO R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	DENTRO DO ESTADO COM PERNOITE R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [administracao@moitabonita.se.gov.br](mailto:administracao@moitabonita.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

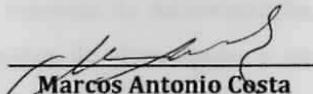
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os Demais Servidores que deslocar-se do Município na companhia do Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário, perceberá o mesmo valor de Diárias correspondente a estes.

**Art. 3º** Qualquer alteração ou correção na tabela de Diárias, somente se dará mediante a edição de novo Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 04 de 04 de fevereiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,  
EM 20 DE MARÇO DE 2019.**

  
**Marcos Antonio Costa**  
**Prefeito Municipal**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [administracao@moitabonita.se.gov.br](mailto:administracao@moitabonita.se.gov.br)